



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

25/11/2019

LEI Nº 1.917/19

Data 19.11.2019

Jornal AMP

Página 606

Edição 1832

Karine

Ass. Responsável

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Três Barras do Paraná, no exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2020 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas à execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Constituição Federal, Art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
- II. Alterações na legislação tributária;
- III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
- IV. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- V. Diretrizes para execução financeira e orçamentária;
- VI. Disposições relativas às despesas com pessoal;
- VII. Políticas de fomento e desenvolvimento;
- VIII. Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo II - **Metas e Prioridades da Administração Municipal**, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

§1º Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de impactar negativamente as contas públicas e, indicação de providências a serem tomadas pelo Poder Público Municipal.

§2º É parte integrante desta Lei o Anexo de Metas Fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,
- VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CAPÍTULO II ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para o exercício financeiro de 2020 fica estabelecido o montante de até R\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§1º Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2020 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º; Art. 4º; Inciso I, "a" e Art. 48, todos da LRF).

§2º Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para o Orçamento Fiscal e da seguridade Social.

Art. 7º Os valores consignados no §2º do artigo 6º da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

Parágrafo único. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 8º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2020 a preços correntes de setembro de 2019.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento para 2020 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas vigentes;
- VI. a conclusão de projetos e/ou programas em andamento e a conservação do patrimônio público;
- VII. a manutenção da saúde pública, de acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 11. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 30 de julho de 2019, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações complementares pertinentes à matéria, limitando-se a 7% da receita corrente líquida do exercício de 2019, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

§1º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no *caput* deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§2º Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, os quais serão abertos por créditos especiais.

§1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no Capítulo II, da Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 14. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15. As despesas consideradas irrelevantes, previstas no §3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, entende-se o disposto nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 16. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos, e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015.

§2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§3º Os programas de assistência social que contemplem auxílios, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 20. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 21. Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita, e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 22. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, o Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§1º Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

§2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

§4º O cronograma de que trata este artigo dará prioridades ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário, e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 23. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido estejam assegurados.

Art. 24. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

Art. 25. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita reestimada para o exercício e o Orçamento Liberado.

Art. 26. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 27. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 28. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 29. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente Lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal, assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

Art. 30. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no §2º do art. 6º, serão destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 31. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

- I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo;
- II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário;
- III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida;
- IV. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Direta ou Indireta (art. 167, inciso VI da Constituição Federal).

Art. 32. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de autorização por lei específica, observado as normas que disciplinam a matéria.

Art. 33. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias (30) subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária (limitação de empenho) e da movimentação financeira.

§2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou confessada.

Art. 34. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Três Barras do Paraná, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 37. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38. Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2020, Executivo e Legislativo, obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, em conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39. A terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", exceto contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos no Hospital Municipal.

Art. 40. Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.494/07, de 20 de junho de 2007, e demais normas vigentes.

CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

Art. 41. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo, e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada Secretaria, de acordo com a sua destinação.

Art. 42. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Serviço e Turismo, da Agricultura Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio de cessão de uso e concessão de Direito Real de Uso.

§ 1º A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível no tesouro municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal, a serem consignados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Serviço e Turismo para esta finalidade.

§ 2º As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não for apreciada e votada pelo Legislativo até o final da última sessão legislativa do Exercício de 2019, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 44. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2019, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo do exercício de 2019.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e, as dotações referentes às obras em andamento, serão reabertas no início do exercício de 2020, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 46. A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e Adolescentes, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, como unidades orçamentárias específicas.

Art. 47. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2020.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de novembro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Município de Tres Barras do Parana - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo I - Estimativa das receitas
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Fundamento Legal: LEI Nº 1.917/19

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2020		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	60.449.800,00	-	60.449.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.801.145,00	-	2.801.145,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.525.375,00	-	2.525.375,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.148.200,00	-	1.148.200,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.377.175,00	-	1.377.175,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	262.915,00	-	262.915,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	225.600,00	-	225.600,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	37.315,00	-	37.315,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	12.855,00	-	12.855,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	12.855,00	-	12.855,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	522.110,00	-	522.110,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	522.110,00	-	522.110,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	166.350,00	-	166.350,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.270,00	-	6.270,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	160.080,00	-	160.080,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	160.080,00	-	160.080,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	6.170,00	-	6.170,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	6.170,00	-	6.170,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	976.655,00	-	976.655,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	422.955,00	-	422.955,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	113.600,00	-	113.600,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	440.100,00	-	440.100,00
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Ativi. Refe. à Saúde Específico Estados/DF/Municípios	440.100,00	-	440.100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	55.934.200,00	-	55.934.200,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.747.700,00	-	21.747.700,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	21.747.700,00	-	21.747.700,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	27.624.000,00	-	27.624.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	27.624.000,00	-	27.624.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	272.500,00	-	272.500,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	272.500,00	-	272.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.290.000,00	-	6.290.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.290.000,00	-	6.290.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	37.000,00	-	37.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	37.000,00	-	37.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.441.000,00	-	2.441.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	341.000,00	-	341.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	257.000,00	-	257.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	257.000,00	-	257.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	84.000,00	-	84.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.100.000,00	-	2.100.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	-	2.100.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.100.000,00	-	2.100.000,00
Total de Receitas		62.890.800,00	-	62.890.800,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	63.000,00	-	63.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.000,00	-	63.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	42.000,00	-	42.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	42.000,00	-	42.000,00

Município de Tres Barras do Parana - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo I - Estimativa das receitas
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Fundamento Legal: LEI Nº 1.917/19
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2020		Total
		Direta	Indireta	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	21.000,00	-	21.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.000,00	-	21.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.327.800,00	-	7.327.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.327.800,00	-	7.327.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.227.800,00	-	3.227.800,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.227.800,00	-	3.227.800,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	4.100.000,00	-	4.100.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.100.000,00	-	4.100.000,00
Total das Deduções		7.390.800,00	-	7.390.800,00
Total Líquido das Receitas		55.500.000,00	-	
Total Geral		55.500.000,00		55.500.000,00

Município de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Exercício: 2020

Fundamento Legal: Lei nº 1.917/19

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL						
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						
Objetivo: Promover condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativas, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e regimentais, possibilitando plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município; organizar, administrar e manter os serviços internos; adquirir materiais permanente (móveis e equipamentos de informática), para manter e aprimorar a infraestrutura do legislativo; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos Municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	CÂMARA MUNICIPAL	A	Atividades Legislativas Mantidas	Outras Und Med	12,00	1.847.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.847.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivo: Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	12,00	485.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						485.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR						

Município de Três Barras do Paraná - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Objetivo: Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	GABINETE DO VICE-PREFEITO	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	12,00	175.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						175.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.03 - DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.005 - Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA	A	Serviços de Assessoria Mantidos	Outras Und Med	12,00	575.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						575.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS

Programa: 0003 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Município de Três Barras do Paraná - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Objetivo: Executar atividades de natureza administrativa, adquirir equipamentos e materiais permanentes (veículos e equipamentos diversos) e de consumo; processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio público (imobiliário, mobiliário, infraestrutura e bens de domínio público), pertencentes à municipalidade; proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse social e/ou público; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; controle de arquivamento e protocolo; realizar os serviços de compras e licitações; elaboração de projetos para execução de obras; firmar convênios; elaboração projetos de leis, planejamento e legislação em geral; controle do almoxarifado; planejar e participar de consórcios públicos; planejar, contratar e controlar os serviços de Recursos Humanos, com a execução do controle da vida funcional dos servidores municipais efetivos, inativos, temporários, cargos em comissão, agentes políticos e cargos eletivos (membros do Conselho tutelar). Elaborar legislação trabalhista, em especial, o novo estatuto dos servidores. Apresentar os documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e outros relacionados à vida funcional dos servidores públicos municipal, aprimorar e preservar as garantias legais aos servidores, quanto a aposentadoria, controle de frequência, custeio e manutenção de benefícios aos aposentados e pensionistas.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	DPTO.ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	4,00	202.000,00
2.006 - Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	DPTO.ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS	A	Ações Administrativas Mantidas	Outras Und Med	12,00	3.173.945,00
2.051 - Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócxias - Compro	DPTO.ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	12,00	55.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						3.430.945,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE

Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo: Recolhimento do PASEP; amortização do principal e encargos das dívidas contratadas e confessadas; negociação e pagamento de precatórios; devolução de impostos e taxas recolhidos de forma indevida; restituições de receitas à União e Estado; pagamento de natureza indenizatória e; alocar recursos para a reserva de contingência.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.001 - Contribuição ao PASEP	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Contribuições	Outras Und Med	12,00	631.580,00
0.002 - Amortização e Encargos das Dívidas	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Principal da Dívida e Encargos Pagos	Outras Und Med	12,00	2.500.000,00
0.003 - Pcto de Precatórios e Sentenças Judiciais	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Precatórios Pagos	Outras Und Med	12,00	400.000,00
0.004 - Pcto de Indenizações e Restituições	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Serviços Mantidos	Outras Und Med	12,00	23.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						3.555.080,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE

Município de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS						
Objetivo: Controlar os serviços contábeis, financeiros, patrimoniais, elaborar política visando melhorar a arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, campanhas de cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e Prestação de Contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundadas, por contrato, confessada e acordadas.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.004 - Reserva de Contingência	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	A	Reserva Prevista	Outras Und Med	12,00	277.500,00
2.007 - Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	A	Serviços de fazenda, tesour. e contab. mantidos	Outras Und Med	12,00	830.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.107.500,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.02 - DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.						
Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS						
Objetivo: Controlar os serviços contábeis, financeiros, patrimoniais, elaborar política visando melhorar a arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, campanhas de cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e Prestação de Contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundadas, por contrato, confessada e acordadas.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.008 - Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	A	Serv.Trib.Fisc.e Arrec. Mantidos	Outras Und Med	12,00	268.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						268.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO						
Programa: 0006 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						
Objetivo: Executar o programas de conservação e infraestrutura para melhoria de estradas vicinais com cascalhamento e readequação, construção de pontes, bueiros e pontilhões, pavimentação com pedras irregulares e/ou asfáltica em rodovias, manutenção e conservação da frota de máquinas/equipamentos e veículos, aumento e substituição da frota.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.001 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	4,00	518.200,00
1.002 - Execução de obras de infraestrutura rodoviária	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2,00	485.720,00
2.014 - Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	12,00	3.884.270,00

Município de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

TOTAL NO EXERCÍCIO	4.888.190,00
--------------------	--------------

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO						
Programa: 0019 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS						
Objetivo: Apoiar estudantes de nível superior com transporte subsidiado para possibilitar que os mesmos possam ter acesso ao ensino superior ofertados na região e, por conseguinte concluir este tipo de graduação, oferecendo as estes o transporte com veículos próprios ou terceirizados.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.057 - Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	A	Transporte Acadêmico Mantido	Pessoas Atend.	12,00	395.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						395.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS						
Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS						
Objetivo: Execução, construção, ampliação, melhorias, manutenção e conservação da infraestrutura urbana de prédios municipais; adquirir novas áreas (lotes e urbanos e rurais); planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas e logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; realizar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implementar e manter programa de conscientização sobre a coleta do lixo reciclável; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública. Executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensão da rede de iluminação pública. Manter o programa de atendimento com horas máquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Município)						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.015 - Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	12,00	3.120.110,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						3.120.110,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS	

Município de Tres Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Objetivo: Execução, construção, ampliação, melhoria, manutenção e conservação da infraestrutura urbana de prédios municipais; adquirir novas áreas (lotes e urbanos e rurais); planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas e logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; realizar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implementar e manter programa de conscientização sobre a coleta do lixo reciclável; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública. Executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensão da rede de iluminação pública. Manter o programa de atendimento com horas máquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Município)

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.003 - Execução de obras de infraestrutura urbana	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2,00	262.000,00
1.015 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Terrenos Adquiridos	und	1,00	180.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						442.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Programa: 0009 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social atua em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica de Assistência Social e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Assistência Social. Na Proteção Social Básica: Objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situações de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situação de vulnerabilidade. Na Proteção Social Especial, Objetiva o atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistência social, CRAS, Órgão Gestor, Centro de Apoio da Criança e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferências Municipais, Convênios com as Entidades de Assistência Social. Capacitação e Formação continuada para os atores da Política da Assistência Social.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.007 - Execução de obras de infraestrutura social	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Obras reformadas	m²	1,00	50.000,00
1.016 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e Infraestr. social	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Terrenos Adquiridos	und	1,00	80.000,00
2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Conselho Mantido	Crianças Adoles	1,00	277.000,00
2.019 - Programa Benefícios Eventuais	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	1,00	384.000,00
2.020 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	480.000,00
2.048 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	260.000,00
2.049 - Manutenção de Atividades do Idoso	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	127.000,00

Município de Três Barras do Paraná - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

TOTAL NO EXERCÍCIO	1.658.000,00
--------------------	--------------

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Programa: 0023 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Objetivo: Manter e desenvolver ações e atividades que atendem o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Ações que priorizem crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, sempre com a deliberação e monitoramento do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; planejar e adquirir e equipamentos e materiais permanentes.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
6.001 - Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	12,00	115.500,00
6.002 - Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	12,00	300.000,00
6.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Fdo Mantido	Global	12,00	70.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						485.500,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 06.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Objetivo: Manter e executar a Política Municipal de Assistência Social, sempre com a deliberação e monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo como referência e norteadores da execução a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, bem como, a legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Assistência Social. Manutenção e capacitação dos conselhos; Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Ação Social; Planejar, adquirir e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Ação Social (aquisição de equipamentos e materiais permanente).						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.021 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Fundo de Assistência Social Mantido	Pessoas Atend.	12,00	204.000,00
2.023 - Manutenção do Bloco de Financ. da Prot. Social Especial (SUAS)	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias Atendidas	Famílias	12,00	48.600,00
2.024 - Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	12,00	60.600,00
2.025 - Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	12,00	31.200,00
2.026 - Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	12,00	231.200,00

Município de Três Barras do Paraná - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

2.053 - Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	7.800,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	583.400,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0008 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo: Planejar, desenvolver e executar políticas de assistência a atenção básica em saúde, em consonância com o plano de saúde aprovado pelo conselho municipal; elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde através do atendimento médico ambulatorial e Unidades Básicas de Saúde; executar programas preventivos de saúde materna/infantil, de higiene bucal e prevenção à carie, de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; atender as pessoas em situação de vulnerabilidade fornecendo medicamentos prescritos em receitas médicas; desenvolver ações voltadas a redução da mortalidade infantil; desenvolver ações na melhoria da saúde materna.

Desenvolver ações para prevenir e combater o HIV/AIDS, malária e outras doenças; desenvolver ações assistenciais e preventivas de doenças previsíveis por imunização por meio de campanha de vacina e vacinação de rotina; assistir a criança e o adolescente em primazia conforme alínea "a" parágrafo único, Art. 4º, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de maneira integral, oportunizando um desenvolvimento físico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saúde do Município; promover a qualificação dos profissionais de saúde; realizar conferências municipais de saúde; incentivar a população a participar do controle social; treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saúde; desenvolver programas de saúde voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e rede intersetorial ligada ao tema.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.004 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	4,00	131.000,00
1.006 - Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	1,00	117.000,00
2.009 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	5.393.000,00
2.011 - Manutenção dos Programas Est. de atenção Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	240.550,00
2.054 - Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	1.788.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	7.669.550,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Município de Três Barras do Paraná - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Objetivo: Planejar, desenvolver e executar políticas de Assistência a Saúde de Média Complexidade, em consonância com o plano municipal de saúde aprovado pelo respectivo conselho; disponibilizar, manter e aprimorar o atendimento no Hospital Municipal com atendimento médico ambulatorial, Urgência e emergência; oferecer internamentos; proporcionar e/ou encaminhar para o atendimento de especialidades através Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS, manter e aprimorar os serviços de atendimento móvel através do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU; CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Atendimento em fisioterapia.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.012 - Manutenção do Hospital Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	4.000.000,00
2.013 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	12,00	705.000,00
2.045 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	12,00	588.200,00
2.046 - Manutenção de Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	480.550,00
2.055 - Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Méd.e Alta Complx. Amb. e Hosp.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	110.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.883.750,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo: Planejar, desenvolver e executar políticas de Assistência em Saúde nos componentes (Vigilância Sanitária, Epidemiológica; Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental) Objetivando a assistência preventiva de forma integrada e articulada, visando à proteção e recuperação da saúde da população; vigilância e controle das doenças transmissíveis, vigilância das doenças não transmissíveis, vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.016 - Manutenção da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	240.000,00
2.056 - Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	140.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						380.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Programa: 0014 - DESPORTO AMADOR

Município de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Objetivo: Executar programas na área esportiva, manutenção de escolinhas de futebol nos bairros da cidade; implantação de escolinhas e atividades de iniciação desportiva nas modalidades de voleibol, basquete, futsal, handebol, futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outro locais; convênio com bolsistas das faculdades; organização de eventos esportivos com outras entidades; jogos escolares municipais; manutenção de treinamentos esportivos em diversos bairros em diferentes modalidades; manutenção, reformas e construção de ginásios, quadras de esportes, quadras de esportes, quadras de esportes com convênios com os Governos Federal e Estadual e/ou próprios; estímulo ao esporte amador com organização de campeonatos, participação e promoção de competições regionais (Pró-Caxias e Capa Cantu), dentre outras.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.010 - Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	P	Obras construídas e/ou reformadas	m ²	1,00	100.000,00
2.040 - Manutenção do Desporto Amador	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	A	Atividades Esportivas Realizadas	Outras Und Med	12,00	506.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						606.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Dotar a rede municipal com recursos e meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental; fortalecer a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; construir, ampliar e reformar escolas; promover o esporte educacional escolar; construir quadras poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais; aplicar os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; promover eventos esportivos; desenvolver programas de resistência as Drogas e a Violência; manutenção das atividades administrativas da educação; implementar mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação.
 Conservar e ampliar o acervo bibliográfico das escolas; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e aperfeiçoar os conselhos de controle da área de educação e; desenvolver programas de educação voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	Obras construídas e/ou reformadas	m ²	1,00	70.000,00
1.009 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	4,00	145.000,00
2.027 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	3.066.500,00
2.028 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	1.357.000,00
2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	4.298.000,00
2.047 - Transporte Escolar Ensino Médio	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	45.800,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						8.982.300,00

Município de Tres Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL						
Programa: 0011 - ENSINO INFANTIL						
Objetivo: Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria do ensino infantil (Pré-Escolar e Creche), para oferecer educação infantil de qualidade, possibilitando assegurar a formação da criança, em seus aspectos intelectual, psicológico, social e físico; promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil; fortalecer a alfabetização; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas nas escolas e/ou creches; construir, ampliar e reformar escolas e creches; aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; manutenção das atividades administrativas da educação infantil; implementar mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação; conservar e ampliar o acervo bibliográfico das escolas e creches; adquirir materiais didático-pedagógico. Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação infantil; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e aperfeiçoar os conselhos de controle da área de educação e; desenvolver programas de educação voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.029 - Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	1.163.200,00
2.031 - Pré-Escola - FUNDEB 60%	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	1.200.000,00
2.032 - Manutenção da Educação Infantil/Creche	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	1.652.475,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.015.675,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL						
Programa: 0012 - ENSINO ESPECIAL						
Objetivo: Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação especial, objetivando o atendimento educacional especializado para escolarização dos alunos com deficiência e/ou transtornos; promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino especial; fortalecer a alfabetização; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas; aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; manutenção das atividades administrativas da educação especial; implementar mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação especial; conservar e ampliar o acervo bibliográfico das escolas; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática. Implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação especial; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar e; manter e aperfeiçoar os conselhos de controle da área de educação.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)

Município de Tres Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

2.033 - Manutenção da Educação Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	302.000,00
2.034 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	589.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						891.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.04 - DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0020 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação de jovens e adultos, para possibilitar a redução do índice de analfabetismo no município; promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atua na educação; fortalecer a alfabetização; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de merenda escolar; manter, construir, ampliar e reformar escolas; aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; manutenção das atividades administrativas da educação de jovens e adultos; implementar mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação de jovens e adultos; conservar e ampliar o acervo bibliográfico das escolas; adquirir materiais didático-pedagógicos.

Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação de jovens e adultos; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar e; manter e aperfeiçoar os conselhos de controle da área de educação.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.036 - EJA - FUNDEB 60%	DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	103.000,00
2.037 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	94.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						197.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0013 - PROMOÇÃO CULTURAL

Objetivo: Realização de festivais da interpretação da música popular e sertaneja, divulgação das ações culturais através da mídia, jornais, rádios, fitas de vídeo, revistas, folder, adesivos, televisão, banners e faixas, apoiar ações nas áreas culturais e turísticas; firmar convênios e/ou parcerias com entidades privadas e com os Governos Federal e Estadual, criar e apoiar a banda e o coral municipal quando da realização de apresentações, viagens e cursos, organização e incentivo a formação de grupos de teatro e dança. Manutenção e aquisição de acervo bibliográfico; aquisição de material permanente e; incentivo à descoberta de valores artísticos em participações culturais regionais e/ou estadual.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.038 - Manutenção do Departamento de Cultura	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Atividades Culturais Realizadas	Outras Und Med	12,00	175.000,00
2.039 - Realização de Festivais	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Festival Realizado	Outras Und Med	1,00	142.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						317.000,00

Município de Três Barras do Paraná - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Programa: 0015 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA						
Objetivo: Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das famílias de produtores rurais; estimular e fortalecer do agronegócio; o associativismo; assistência técnica aos produtores para aumento da produtividade; levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município; perfuração de poços artesanais e implantação de sistemas de abastecimento para acesso a água de qualidade na zona rural; motivar e apoiar ações voltadas ao saneamento rural; a implantação de sistemas de irrigação buscando a viabilização de culturas alternativas; realização de convênios com empresas e entidades; programa de conservação de solo, preservação e a recuperação da mata ciliar, minas, nascentes de água com recursos do Município e/ou em parceria com entidades; distribuição de calcário; manter e ampliar o atendimento do programa porteira adentro, proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsídios de horas máquinas); construir, implementar e fomentar o mercado do produtor, construir e implementar sede para secretaria da agricultura.						
Fomentar e apoiar o programa bacía leiteira; incentivar e apoiar o melhoramento genético do rebanho; calcário e reforma de pastagens; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; operacionalizar o funcionamento do matadouro municipal; fiscalizar o processo de abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal; manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veículos e equipamentos (patrulha agrícola), com recursos de convênios com os Governos Federal, Estadual e contrapartida do Município. Manter programas de horas máquinas em propriedades rurais.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.012 - Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	P	Equipamentos Adquiridos	und	2,00	100.000,00
2.041 - Manutenção do Departamento de Agricultura	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Desenvolvimento Agropecuário	Outras Und Med	12,00	2.040.000,00
2.050 - Manutenção da Casa Familiar Rural	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	290.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.430.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
Programa: 0016 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
Objetivo: Apoiar as atividades ligadas à preservação e conservação do meio ambiente; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; recuperar fundos de vale; promover ações de caráter educativo-ambiental; desenvolver programas de arborização urbana; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; recuperar áreas verdes; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso indiscriminado de agrotóxico; ampliar, incentivar e apoiar a coleta seletiva; manter viveiro florestal e produzir mudas, apoio técnico e financeiro para viabilidade turística do Parque Guarani e preservação de nascentes urbanas e rurais.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.042 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	Ações de Meio Ambiente Desenvolvidas	Outras Und Med	12,00	167.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						167.500,00

Município de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
 Anexo II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 11.01 - DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO						
Programa: 0017 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.						
Objetivo: Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infraestrutura para implantação de incubadoras de empresas; apoio às atividades comerciais e prestadoras de serviços e; incentivo a indústria. Assessoramento para instalação de empresas no Município; Apoio às ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento. Implantação de programas atrativos para instalação de novas indústrias, aquisição de terrenos e construção de barracões para instalação de industriais com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; realização de feiras e exposições; diagnóstico do potencial industrial e comercial do Município; Elaboração de diretrizes, políticas e metas para o desenvolvimento econômico do Município; equipar e manter a Secretaria; firmar parcerias com empresas e entidades. Estimulo à realização de cursos capacitação profissionalizante e de conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio; implantação da escola oficina, para o treinamento de mão de obra, em convênio com o SEBRAE, Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.005 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	P	Equipamentos Adquiridos	und	4,00	430.000,00
1.011 - Aquisição de terrenos e imóveis	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	P	Terrenos Adquiridos	und	1,00	60.000,00
1.013 - Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	1,00	120.000,00
2.043 - Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	A	Ações Industriais Desenvolvidas	Outras Und Med	12,00	142.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						752.000,00

Exercício: 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
Programa: 0018 - APOIO AO TURISMO						
Objetivo: Promover o processo de desenvolvimento do turismo, em especial, no alagado do Rio Iguauçu, em consequência da construção da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguauçu; planejar, implantar desenvolver a infraestrutura na área de turismo; captar e aplicar recursos de convênios e/ou parcerias para o desenvolvimento do turismo, planejar e melhorar a infraestrutura da praia artificial de Barra Bonita e seu entorno; promoção de eventos turísticos; utilização de Parque Guarani para exploração do ecoturismo.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.014 - Obras de infraestrutura Turísticas	DEPARTAMENTO DE TURISMO	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	1,00	50.000,00
2.044 - Manutenção do Departamento de Turístico	DEPARTAMENTO DE TURISMO	A	Ações Turísticas Desenvolvidas	Outras Und Med	12,00	142.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						192.000,00

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Impropriedade em processos judiciais pertinentes à Administração Pública Municipal, em especial, ações de pequeno valor.	55.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência	55.000,00
- Ocorrência de epidemias, emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.	55.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência	55.000,00
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Arrecadação a menor de tributos e das transferências constitucionais devido a fatores econômicos.	167.500,00	Limitação de Empenhos	167.500,00
SUBTOTAL	167.500,00	SUBTOTAL	167.500,00

TOTAL	277.500,00	TOTAL	277.500,00
--------------	-------------------	--------------	-------------------

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.
Secretaria Munic. de Saúde e Secretariat Munic. de Adm e Planejamento
Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA EXPLICATIVA: A LRF estabelece no §3º, do Art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conterá anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. E são basicamente classificadas em: riscos orçamentários, gestão da dívida e fenômenos naturais. Os riscos orçamentários decorrem da possibilidade de discrepância entre as projeções da arrecadação e execução das despesas, crise financeira, impacto nos preços, extinção de tributos e crise cambial. Os riscos naturais decorrem da possibilidade de ocorrências de epidemias, pandemias e calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.

Município de TRÊS BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
	Receita Total	55.500.000,00	53.499.132,45	12.654.966	105,513	60.500.000,00	56.216.381,44	13.795.053	-	66.200.000,00	59.295.161,80	15.094,753
Receita Primária (I)	55.159.000,00	53.170.426,07	12.577.212	104,865	60.127.000,00	55.869.791,19	13.710.003	-	65.800.000,00	58.936.882,88	15.003,546	-
Despesa Total	55.500.000,00	53.499.132,45	12.654.966	105,513	60.500.000,00	56.216.381,44	13.795.053	-	66.200.000,00	59.295.161,80	15.094,753	-
Despesa Primária (II)	51.681.770,00	49.818.556,01	11.784.343	98,254	56.995.900,00	52.960.384,38	12.996.058	-	62.400.000,00	55.891.512,03	14.228,286	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.477.230,00	3.351.870,06	792,869	6,611	3.131.100,00	2.909.406,81	713,945	-	3.400.000,00	3.045.370,85	775,259	-
Resultado Nominal	1.400.000,00	1.349.527,67	319,224	2,662	1.500.000,00	1.393.794,58	342,026	-	1.600.000,00	1.433.115,69	364,828	-
Dívida Pública Consolidada	12.000.000,00	11.567.379,99	2.736.209	22,814	13.000.000,00	12.079.553,04	2.964,226	-	14.000.000,00	12.539.762,31	3.192,244	-
Dívida Consolidada Líquida	11.000.000,00	10.603.431,66	2.508.192	20,913	12.000.000,00	11.150.356,65	2.736,209	-	13.000.000,00	11.644.065,01	2.964,226	-

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FORNE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: Na estimativa das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, utilizou-se a uma taxa de crescimento de 9,90%, 9,01% e 9,43% a.a. respectivamente, utilizando-se da média de crescimento das receitas nos exercícios anteriores e a previsão de taxas inflacionária do período. E, por conseguinte foi aplicada a mesma metodologia para previsão das despesas. E, os valores constantes, equivalem aos valores correntes abstraídos e/ou expurgados os índices de crescimento.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	46.000.000,00	10,489	101,796	43.030.229,02	9,812	108,551	(2.969.770,98)	-6,46
Receita Primária (I)	45.572.300,00	10,391	100,849	42.725.971,74	9,742	107,783	(2.846.328,26)	-6,25
Despesa Total	46.000.000,00	10,489	101,796	41.674.832,89	9,503	105,132	(4.325.167,11)	-9,40
Despesa Primária (II)	43.311.000,00	9,876	95,845	40.523.105,75	9,240	102,226	(2.787.894,25)	-6,44
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.261.300,00	0,516	5,004	2.202.865,99	0,502	5,557	(58.434,01)	-2,58
Resultado Nominal	1.200.000,00	0,274	2,656	1.676.045,49	0,382	4,228	476.045,49	39,67
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	2,280	22,130	7.371.128,00	1,681	18,595	(2.628.872,00)	-26,29
Dívida Consolidada Líquida	9.000.000,00	2,052	19,917	6.237.128,61	1,422	15,734	(2.762.871,39)	-30,70

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra a metas previstas com as efetivamente realizadas.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	%	2017	2018	2019	2020	2021	2022	%
Receita Total	42.000.000,00	46.000.000,00	50.500.000,00	55.500.000,00	60.500.000,00	66.200.000,00	9,90	9,78	9,52	9,78	9,90	9,90	9,90	9,90
Receita Primária (I)	41.703.000,00	45.572.300,00	50.192.000,00	55.159.000,00	60.127.000,00	65.800.000,00	9,90	10,14	9,28	10,14	9,90	9,90	9,90	9,44
Despesa Total	42.000.000,00	46.000.000,00	50.500.000,00	55.500.000,00	60.500.000,00	66.200.000,00	9,90	9,78	9,52	9,78	9,90	9,90	9,90	9,42
Despesa Primária (II)	38.173.000,00	43.311.000,00	47.717.800,00	51.681.770,00	56.995.900,00	62.400.000,00	8,31	10,17	13,46	10,17	8,31	10,28	10,28	9,48
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.530.000,00	2.261.300,00	2.474.200,00	3.477.230,00	3.131.100,00	3.400.000,00	40,54	9,41	-35,94	9,41	40,54	-9,95	-9,95	8,59
Resultado Nominal	1.200.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	7,69	8,33	0,00	8,33	7,69	7,14	7,14	6,67
Dívida Pública Consolidada	9.000.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	14.000.000,00	9,09	10,00	11,11	10,00	9,09	8,33	8,33	7,69
Dívida Consolidada Líquida	8.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	10,00	11,11	12,50	11,11	10,00	9,09	9,09	8,33

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES													
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	%	2017	2018	2019	2020	2021	2022	%
Receita Total	45.200.347,92	47.720.400,00	50.500.000,00	53.499.132,45	56.216.381,44	59.295.161,80	5,94	5,82	5,58	5,82	5,94	5,94	5,94	5,48
Receita Primária (I)	44.880.716,89	47.276.704,02	50.192.000,00	53.170.426,07	55.869.791,19	58.936.882,88	5,93	6,17	5,34	6,17	5,93	5,93	5,93	5,49
Despesa Total	45.200.347,92	47.720.400,00	50.500.000,00	53.499.132,45	56.216.381,44	59.295.161,80	5,94	5,82	5,58	5,82	5,94	5,94	5,94	5,48
Despesa Primária (II)	41.081.735,27	44.930.831,40	47.717.800,00	49.818.556,01	52.960.384,38	55.891.512,03	4,40	6,20	9,37	6,20	4,40	6,31	6,31	5,53
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.798.981,62	2.345.872,62	2.474.200,00	3.351.870,06	2.909.406,81	3.045.370,85	35,47	5,47	-38,25	5,47	35,47	-13,20	-13,20	4,67
Resultado Nominal	1.291.438,51	1.244.880,00	1.300.000,00	1.349.527,67	1.393.794,58	1.433.115,69	3,81	4,43	-3,61	4,43	3,81	3,28	3,28	2,82
Dívida Pública Consolidada	9.685.788,84	10.374.000,00	11.000.000,00	11.567.379,99	12.079.553,04	12.539.762,31	5,16	6,03	7,11	6,03	5,16	4,43	4,43	3,81
Dívida Consolidada Líquida	8.609.590,08	9.336.600,00	10.000.000,00	10.603.431,66	11.150.356,65	11.644.065,01	6,03	7,11	8,44	7,11	6,03	5,16	5,16	4,43

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: As metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores demonstram os valores previstos para as receitas e despesas, resultado nominal e primário, dívida pública consolidada e líquida.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	48.363.835,47	100,00	44.283.386,73	100,00	41.524.450,41	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	48.363.835,47	100,00	44.283.386,73	100,00	41.524.450,41	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
Reservas	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
TOTAL	-	100,00	-	100,00	-	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA:

O presente anexo demonstra os valores do Ativo Real Líquido da entidade nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, salienta-se que os valores do presente anexo podem sofrer variações, uma vez, que a municipalidade não procedeu à depreciação de seus bens móveis e reavaliação dos bens imóveis.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	231.905,06	298.941,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	87.305,06	298.941,00	-
Alienação de Bens Imóveis	144.600,00	-	15.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	52.633,34	450.212,91	78.501,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.633,34	450.212,91	78.501,00
Investimentos	52.633,34	450.212,91	78.501,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2017 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2016 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(35.501,19)	(214.772,91)	(63.501,00)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra as receitas e os investimentos realizados com recursos obtidos com alienações de bens.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2020

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	42.000,00	44.000,00	46.500,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de IPTU, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pgto à vista.
TAXAS	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	21.000,00	23.000,00	25.000,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de TAXAS, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pgto à vista.
TOTAL			63.000,00	67.000,00	71.500,00	

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: Na previsão de arrecadação das receitas do IPTU e TAXAS, há previsão de desconto para pagamento a vista, sendo que estes constam da Legislação Municipal, (Código Tributário Municipal) não caracterizando assim renúncia de receita.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	800.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	800.000,00
Novas DOCC	800.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: As despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC são requisitos previstos no Art. 17, da LRF, que veda o incremento de novas despesas permanentes sem fontes de financiamento.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2020
OBRAS EM ANDAMENTO

Anexo – Lei nº 1.867/19.

(LRF, Art. 45, § único)

Nº	Obra	Valor previsto R\$	% Executado
01	Escola alto Alegre - Recursos FNDE	1.199.102,43	91,51
02	Reforma Hospital Municipal	287.441,10	32,21
03	Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso	498.341,79	0,00
04	Modernização na Infraestrutura do Estádio Municipal José Orben	306.069,75	0,00
05	Execução de reforma e adequação da Infraestrutura da Unidade Operacional da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos do Município de Três Barras do Paraná	479.900,00	24,50
06	Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas – Fundo quente	48.803,18	0,00

Fonte: Departamento de Obras, Licitações e Contratos.

Nota Explicativa: As obras em andamento no exercício de 2019 possuem previsões orçamentárias suficientes para sua execução, e estão sendo executadas com recursos de Convênios e contrapartida do Município. E, as mesmas tem previsão de conclusão no exercício. Caso isso não ocorra, existe a garantia de recursos vinculados para estas, e as dotações orçamentárias serão reabertas no início do próximo exercício por crédito especial.

